



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**ATA DE REUNIÃO**  
**“JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS”**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2023 - EDITAL Nº 110/2023**

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro em Sala de Reunião do Departamento de Suprimentos, sito à Av. Eduardo Roberto Daher nº 1.135 – Centro, reuniu-se a Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pela Portaria nº 021/2023, composta pelos Srs. Cláudio Luiz Gonçalves dos Santos, Procurador Chefe, Nelson Felipe de Lima Machado, Diretor de Departamento, Telma Sueli Petiz, Comprador, para sob a presidência do primeiro, procederem aos trabalhos de julgamento dos documentos apresentados para Tomada de Preços nº 031/2023 noticiada pelo Edital nº 110/2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para Obras de Muro de Contenção na Rua Francis Russel, 64 – Jd. Horizonte Azul – Itapeçerica da Serra**. Iniciados os trabalhos, a Comissão registra em ata que, por tratar-se de obra, achou-se por bem proceder à análise da documentação de qualificação técnica em conjunto com o Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que informou após análise, que a empresa Vivercon Serviços de Construção Civil Ltda., apresentou atestados compatíveis com o objeto da licitação, visto que estão de acordo com as parcelas de maior relevância, porém o profissional analisado deverá se responsabilizar tecnicamente pela obra, haja vista que o profissional não apresentou atestados em seu nome; a empresa P2P Works Comércio e Serviços Ltda., o profissional analisado não está registrado no CREA da empresa nem apresentou contrato empregatício, e a empresa não atende a parcela de maior relevância. Em ato contínuo, a Comissão passou a analisar os demais documentos apresentados e constatou que a empresa **Vivercon Serviços de Construção Civil Ltda.**, e P2P Works Comércio e Serviços Ltda., também deixaram de atender outras exigências de habilitação contidas no item 6 do edital, conforme segue: A empresa P2P Works Comércio e Serviços Ltda., deixou de apresentar o Certificado do Registro Cadastral, descumprindo o exigido na alínea “a”. Conforme a análise técnica realizada pelo Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, a empresa P2P Works não atendeu as seguintes exigências editalícias: não apresentou a Certidão de registro ou inscrição de seu(s) responsável (is) Técnico(s) no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, (profissional que consta na certidão da empresa Samuel da Silva Augusto), apresentando apenas ART, descumprindo parcialmente a exigência da **alínea “f”**; os atestados CAT nº 2620200006198, e CAT nº 2620200006341, estão em nome do profissional Cleiton Martins, e o atestado CAT



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

nº 2620170010992, está em nome do profissional Edivaldo Silva da Costa, os mesmos não constam no CREA da empresa e não foi apresentado a comprovação do vínculo profissional, descumprindo o exigido nas **alíneas “g” e “g1”**; não foi apresentado a comprovação da qualificação operacional da empresa mediante apresentação de atestados em nome do licitante, descumprindo o exigido na **alínea “h”**. Dando continuidade à análise, a Comissão constatou que a empresa não apresentou a relação de máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto desta licitação, exigida na **alínea “j”**. A empresa **Vivercon Serviços de Construção Civil Ltda.**, não apresentou o certificado do Registro Cadastral, descumprindo o exigido na **alínea “a”**; não apresentou a Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) Técnico(s) no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, descumprindo o exigido na **alínea “f”**; não apresentou a relação de máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto desta licitação, descumprindo o exigido na **alínea “j”**; apresentou o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, sem autenticação e sem a Declaração de Informações socioeconômicas e fiscais (DEFIS), descumprindo o exigido na **alínea “k4”**; não apresentou a declaração firmada pelo representante legal, informando a boa situação financeira da empresa através dos índices, descumprindo o exigido na **alínea “l”**. Diante do exposto, a Comissão decide julgar **inabilitadas** as duas empresas participantes a saber, Vivercon Serviços de Construção Civil Ltda., e P2P Works Comércio e Serviços Ltda., e recorrer ao §3º do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93, fixando aos licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis, de 18 à 29 de janeiro de 2024, para a apresentação da documentação que ensejou a inabilitação. Nada mais havendo encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

**CLÁUDIO LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS**

**Presidente**

**TELMA SUELI PETIZ**

**Membro**

**NELSON FELIPE DE LIMA MACHADO**

**Membro**